



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA 28/04/2023 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA 22/05/2023 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA 22/05/2023 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA 22/05/2023 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO PREGÃO FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃNIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela **Portaria nº 02/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

- 1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar **DEVIDAMENTE** credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha (**pessoal e intransferível**) para acesso ao sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 3.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Guimarães, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema **implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica**;
- 3.6 **O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8 O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 **Poderão participar deste Pregão:**
- 4.2 Somente os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.4 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 4.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
- 4.10 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Guimarães, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- 5.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.5 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da lei nº 14.133/21;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 5.6 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 5.7 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Guimarães –MG;
- 5.8 Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.9 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 5.9.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.10 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.
- 5.11 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 5.12 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 5.13 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Na apresentação da proposta e dos documentos de habilitação deverá ser observado:
- 6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.5 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.6 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos;
- 6.7 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.8 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 6.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), CATÁLOGOS, FOLDERS, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 6.11 **As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.**
- 6.12 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 6.13 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.14 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 6.15 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, itens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.16 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.18 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.19 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.21 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.22 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via sistema licitanet em até **02 (duas)** horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL, sob pena de desclassificação e convocação da segunda colocada.**
- 6.23 A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **MODELO DO ANEXO IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.4 Fabricante; (SE FOR O CASO)
 - 7.1.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber;
- 7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 7.3 Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
- 7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.9 Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.10 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casa decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas do edital;
- 8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
 - 8.12.4 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (DUAS) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, **antes do encerramento do item**;
- 8.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.18 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.20 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 8.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.22 Em relação aos itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 8.23 Entende-se como **empate** àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.27 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.28 O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será observado o art. 60º da Lei Federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário, sob pena de desclassificação.
- 8.32.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **última folha ser assinada** e as **demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.32.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.32.30** *licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.*
- 8.33 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.
- 8.35 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.36 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, obedecer rigorosamente, ao objeto e termo deste edital e seus anexos, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21;
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 9.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 10.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.10 Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.12 OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, DEVERÃO ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO(<https://licitante.com.br/>), A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.12.1 PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12.2 PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

10.12.3 PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

OBSERVAÇÃO: será inabilitado o (a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea "a" do subitem anterior constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

- b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$

- e) Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado na letra d, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

10.12.4 PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) As LICITANTES deverão apresentar o Termo de autorização de SMP (Serviço de telefonia móvel pessoal) no nome da empresa licitante.
- b) **As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro (a), no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.**

10.13 **O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

10.14 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;

- 10.15 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 10.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 10.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 10.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 10.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.23 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 10.25 O(A) Pregoeira(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 10.26 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão do pregão.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

sessão reaberta;

- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.
- 15.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.
- 15.4 O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
 - A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.
- 15.5 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 16.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19.DO PAGAMENTO

- 19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG;
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitações>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Guimarães, nº 280 – Segundo Andar – Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.guimarania.mg.gov.br/licitações> e na plataforma www.licitanet.com.br;
- 22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guimarães podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 22.20 Para atender a seus interesses, o Município de Guimarães poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.21 O Município de Guimarães poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Retenções Tributárias;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Pregos.

GUIMARÃIA, 24 DE ABRIL DE 2023.

**ADÍLIO ALEX DOS REIS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA.**

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

Seq	Código	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54455	SE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA. FORMULA UTILIZADA: VALOR UNITÁRIO POR CHIP X 25 (QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA) X 12 (NÚMERO DE MESES). VALOR MÉDIO POR CHIP 72,48 X 25X 12= 21.744,00		21.744,00	21.744,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO			21.744,00

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 1.6 Será solicitado ao vencedor catálogos, folder e/ou prospectos que mostre que o produto ofertado atende as exigências do edital e seu termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO/DA JUSTIFICATIVA

Considerando o término da vigência do contrato de prestação de serviços Nº 84/2018, oriundo do Pregão Presencial 35/2018, Processo 50/2018, faz-se necessária a realização de novo processo com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da administração.

2.1 DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE

2.1.1. Os serviços de telefonia móvel e serviços de comunicação móvel de dados são essenciais para agilizar atividades administrativas na atualidade, uma vez que a conexão online para execução de tarefas diárias é uma realidade que não está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário.

2.1.2. É indiscutível que a evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de telefonia móvel tornou a prestação desse serviço indispensável a rotinas como: localização de servidor quando em atividades externas e viagens a serviço; registro de agenda e contatos; acesso a serviços institucionais eletrônicos (SEI, e-mail), entre outros.

2.1.3. Nesse sentido, a prestação de serviços pretendida mostra-se essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas municipais, possibilitando a dinamização da execução dos programas de trabalho, permitindo a comunicação com rápida resposta, dentro ou fora do Estado.

2.1.4. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização do SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) e ACESSO DE DADOS para uso em serviço da Administração Municipal, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC-2 e VC-3) e de roaming nacional, whatsapp, serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet por meio das unidades móveis, visando permitir a realização regular de procedimento licitatório para contratação de empresa de telefonia especializada na execução do objeto, à luz do disposto na Lei nº 14.133/21.

2.2 DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE ÚNICO

2.2.1. Considerando a observância ao dever de licitar imposto à Administração Pública quando existentes condições reais de competição e garantia de isonomia entre os concorrentes, esta unidade optou por item, tendo em vista que necessitamos de uma operadora que cubra todo o território nacional e zona rural do município, considerando que agentes comunitários de saúde e profissionais da área de social necessitam de sinais durante suas visitas domiciliares a zona rural durante o desenvolvimento de seus trabalhos. Sendo um só item que irá atender todos os servidores do município.

2.3. DA QUANTIDADE DA DEMANDA

2.3.1. As quantidades de linhas móvel foram estimadas, inicialmente, no Estudo Técnico Preliminar e complementadas com as novas demandas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Da execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 3.1.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, que integrará o Edital do certame licitatório;
- 3.1.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e, em especial, no horário de expediente habitual do órgão contratante (segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00), não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA.
- 3.1.3. A empresa ganhadora deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, em todo território nacional, principalmente zona rural do município de Guimarães.
- 3.1.4. A execução dos serviços será acompanhada por Equipe de Fiscalização da contratante nas formas presencial e remota (online).

3.2. Dos tipos de serviços que fazem parte do escopo contratual:

- 3.2.1. O escopo da futura contratação deverá envolver os seguintes tipos de serviços:

3.2.1.1. ITEM 01:

I – Fornecimento de SIMCARDS 4G, ou superior, com as seguintes características e funcionalidades mínimas:

- a) Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil, utilizando o código CSP da operadora CONTRATADA;
- b) Roaming nacional gratuito;
- c) Assinatura e Sistema de Gestão (APP ou Portal WEB);
- d) SMS: no mínimo 100 (cem) mensagens para quaisquer operadoras no Brasil e no mínimo 1.000 (mil) ou ilimitada para a mesma operadora;
- e) Pacote Ilimitado de Internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia;
- f) WhatsApp à vontade sem descontar da franquia, exceto para ligações de áudio e vídeo;
- g) Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais.

3.3. Do detalhamento e especificação dos serviços a serem executados:

3.3.1. Sobre os quantitativos dos serviços:

- 3.3.1.1. Deverão ser disponibilizados imediatamente as 25 (vinte e cinco), chips em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.
- 3.3.1.2. Caso haja redução ou aumento da demanda, deverá ser celebrado termo de aditivo contratual.

3.3.2. Critérios a serem observados em relação aos chips e serviços de telefonia e dados móveis:

- 3.3.2.1. Os novos chips deverão ser disponibilizados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.3.2.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, inclusive se houver portabilidade.
- 3.3.2.3. Os números atualmente utilizados pelo município serão oportunamente disponibilizados à CONTRATADA para habilitação dos novos planos e, se for o caso, para efetuar a portabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.3.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer, de forma adicional e sem custo ao CONTRATANTE, 05 (cinco) chips (não habilitados) como reserva técnica para substituição rápida daqueles que apresentarem defeitos.

3.3.2.5. OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

- a) A CONTRATADA se obriga a garantir a infraestrutura de rede e segurança dos serviços prestados e a inviolabilidade dos dados trafegados, por meio de ferramentas de autenticação próprias;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de voz e dados em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras. Em caso de convênio com outras operadoras, exceto rede do mesmo grupo controlador, será exigido apenas os serviços de voz e SMS.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do Portal Web.
- d) A CONTRATADA deverá manter o código de acesso de usuário, conforme Regulamento Geral de Portabilidade, com a permanência dos mesmos números, bem como o código nacional 34 no caso da área de registro de Guimarães, caso ocorra necessidade.

3.3.3 Da qualidade dos serviços e do pagamento:

3.3.3.1. Os serviços contratados devem ser fornecidos conforme quantitativos, especificações e critérios descritos neste Termo de Referência;

3.3.3.2. Quanto à qualidade, deve-se atender ao disposto na Resolução nº 575/2011 da ANATEL (Regulamento da Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP) que traz os parâmetros a serem adotados de maneira a se promover regras e controles da qualidade do serviço;

3.3.3.3. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, os valores contestados deverão ter sua cobrança suspensa e a nova cobrança só pode ocorrer se a operadora justificar os motivos pelos quais julgou improcedente a reclamação do cliente;

3.3.3.4. Caso os problemas não sejam resolvidos junto à prestadora de serviços, pode-se acionar órgãos como PROCON e ANATEL;

3.3.3.5. O custo por acesso/linha deverá contemplar, no mínimo, os serviços e as funcionalidades abaixo elencadas, sem qualquer outro ônus ou cobrança acessória à CONTRATANTE:

- a) Habilitação e/ou operação dos acessos.
- b) Assinatura mensal.
- c) Sistema ou aplicativo de gestão online das linhas.
- d) Acesso à internet móvel ilimitada 20GB.
- e) Caixa postal.
- f) Ligações ilimitadas Móvel-Móvel e Móvel-Fixo VC1, VC2 e VC3 para quaisquer operadoras do Brasil.
- g) Serviço de Mensagens Curtas – SMS: no mínimo 100 (cem) mensagens para quaisquer operadoras no Brasil e no mínimo 1.000 (mil) ou ilimitada para a mesma operadora.
- h) Chamada em espera.
- i) Conferência.
- j) Siga-me.
- k) Identificador de chamadas.
- l) Portabilidade.
- m) Escolha ou troca de número.
- n) Transferência de titularidade.
- o) Ativação/desativação de linhas e/ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

- p) Ativação de Roaming Nacional e Internacional.
- q) Bloqueios de recebimento de ligações a cobrar, de caixa postal, de SMS ou de quaisquer outros serviços de voz/dados não especificados neste Termo de Referência.
- r) Bloqueio por extravio ou roubo.
- s) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
- t) Portal WEB – ferramenta a ser disponibilizada pela CONTRATADA para acompanhamento e interação com o contratante dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.3.3.7. A contratada poderá realizar o detalhamento da fatura como melhor convier e de acordo com sua estrutura administrativa de faturamento dos serviços, atribuindo valores individualizados e descontos, desde que o valor total mensal a pagar seja o valor ofertado e aceito para o contrato.

3.3.3.8. As partes deverão pactuar canais de comunicação oficiais para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação.

3.3.3.9. Serviços de gestão contratual não podem ser objeto de cobrança, pois devem ser incluídos nos valores das Assinaturas por Linha;

3.3.3.10. Havendo necessidade de serem utilizados quaisquer outros tipos de serviços não abrangidos neste Termo de Referência, mediante autorização da contratante, serão considerados para fins de pagamento os preços das tarifas habitualmente cobradas pela operadora.

3.4. Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura CONTRATADA:

3.4.1. Capacidade Técnica: Poderão participar do certame empresas registradas e autorizadas como operadoras de telefonia móvel em nível nacional junto ao órgão competente.

3.5. Da Lei de Acesso à Informação:

3.5.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não conterá informações sigilosas que necessitem de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

3.5.2. Por questão de segurança, os números do contrato vigente não estarão disponíveis no presente documento e serão disponibilizados à empresa vencedora para fins de habilitação dos planos e, se for o caso, para a realização de portabilidade.

3.6. Do serviço de natureza continuada:

3.6.1. Os serviços a serem contratados devem ser prestados de forma continuada, uma vez que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pela administração municipal, podendo resultar em grande prejuízo à população.

3.7. Da sustentabilidade:

3.7.1. Devem ser adotados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, observando as disposições estabelecidas nos seguintes dispositivos: - Lei nº 12.349/2010, que alterou o art. 3º da Lei 8666/93, introduzindo o desenvolvimento sustentável como objetivo das contratações públicas;

3.7.2. Instrução Normativa nº 6/2013 – IBAMA, que dispõe sobre o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.8. Da vinculação ao plano anual de contratações:

3.8.1. A presente contratação está incluída no Plano Anual de Contratações 2023 do município que está em fase de implantação.

3.9. Da urgência da solução:

3.9.1. A caracterização da urgência da solução está na proximidade do término da contratação vigente.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Os serviços que compõem o objeto do presente termo de referência podem ser classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, forma sugere-se a modalidade do Pregão, na sua forma Eletrônica.

4.2. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Sugere-se a que o tipo de licitação, como critério de julgamento, seja o de Menor Valor, observados os valores unitários limites discriminados no Anexo I deste instrumento.

4.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será feita na forma INDIRETA sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4.3.1. Justifica-se a execução dos serviços na sua forma indireta, por ausência de recursos materiais e humanos nesta Administração para realizá-lo diretamente, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada. Ademais, quanto a definição do regime de execução, a empreitada por preço unitário é a mais indicada para este objeto, já que mesmo com a descrição e quantificação dos serviços/materiais envolvidos, durante o período de execução do contrato, os serviços serão realizados apenas quando houver a necessidade pontual, os quais serão contratados e pagos por demanda.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, DA ACEITAÇÃO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes a contratação tais como tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes.

5.2. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o Valor Global, de forma a considerar o período total de 12 (doze) meses para a quantidade máxima prevista para contratação (25 unidades).

5.3. O valor estimado total é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.

5.4. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o MENOR VALOR DO ITEM, observando os valores total estimados pela Administração.

6. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1. A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento online, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

6.2. As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento online referentes ao bloqueio de serviços, emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas deverão ser atendidas conforme os prazos regulamentados pela ANATEL, por meio da Resolução 575/2011 – RGQ-SMP.

6.3. A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (dois) dias após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e download de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento.

6.4. O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle dos acessos realizados pela CONTRATANTE.

6.5. A operadora deverá disponibilizar, no mínimo 01 (um) usuário (login) para acesso ao Serviço de Gestão Online.

6.6. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a visualização, filtros, download e exportação das faturas em formato pdf. Todas as faturas devem estar disponíveis no sistema, desde a primeira até a última, por até 06 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento. Não havendo possibilidade de manutenção do login de acesso ativo por esse período, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar quaisquer informações relativas a faturas por Canal de Relacionamento com o cliente

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Em razão do pequeno perfil de tráfego e da quantidade de linhas contratadas a administração, como forma de aumentar a atratividade da competição, a contratação, poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período, com fundamento no art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

8. DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21 será firmado contrato com a licitante vencedora desta contratação, regulando a relação entre a Administração-CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio/convocação para sua assinatura.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Os chips ativados deverão ser entregues, em até 15 (Quinze) dias úteis, contados após a assinatura do contrato, no prédio-sede do município, localizado a Rua Guimarães, n. 280, bairro Centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h.

9.2. As linhas e pacotes de dados deverão estar em funcionamento em até 15 (quinze) dias úteis, contados após a assinatura do contrato.

9.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos chips, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Os chips serão recebidos PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, após conferência do critério quantitativo. Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será realizado o RECEBIMENTO DEFINITIVO, com ateste do Gesto do Contrato.

9.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

9.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos chips fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

10. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Constituem direitos da CONTRATANTE, além de outros constantes neste Termo de Referência e das normas aplicáveis:

- a) liberdade de não consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não ser compelido a submeter-se a condição para recebimento do serviço;
- b) analisar previamente os chips virgens compatíveis e fornecidos pela CONTRATADA;
- c) manter atualizados os documentos próprios dos registros de fornecimento que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) verificar constantemente os valores praticados pela CONTRATADA, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o Gestor do Contrato assegurar-se de que os preços praticados são os mais vantajosos à Administração-CONTRATANTE em relação às peculiaridades do mercado e do contrato celebrado;
- f) contestar débitos, na forma da regulamentação vigente e o disposto neste contrato;
- g) solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica;
- h) encaminhar reclamações ou representações contra a CONTRATADA junto à ANATEL ou aos órgãos de defesa do consumidor.

11. DOS DIREITOS DA CONTRATADA

11.1. Constituem direitos da CONTRATADA, além de outros constantes neste Termo de Referência e das normas aplicáveis:

- a) suspender ou não atender à solicitação de prestação de serviço da CONTRATANTE quando esta estiver inadimplente com as suas obrigações contratuais, nos termos estabelecidos no instrumento contratual e no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- b) obter de outras prestadoras informações de seu interesse que sejam necessárias à prestação do serviço, inclusive em relação às questões de faturamento e cobrança;
- c) atuar de forma direta ou através de terceiros, quando for o caso, o faturamento e a cobrança dos valores devidos pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços;
- d) reservar-se ao direito de, quando solicitado pela CONTRATANTE, adotar ou não a emissão de conta com periodicidade superior a 30 (trinta) dias;
- e) exigir garantias civis para a prestação de serviço à CONTRATANTE quando se encontrar inadimplente em relação ao pagamento dos serviços prestados, desde que proporcional à potencial utilização por este.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outros constantes neste Termo de Referência e das normas aplicáveis:

- a) habilitar imediatamente, as 25 (vinte e cinco) linhas de acessos móveis.
- b) expedir a ordem de serviço/requisição da ativação dos outros acessos móveis, até o limite da previsto na contratação;
- c) fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- d) utilizar adequadamente os serviços e os chips fornecidos pela CONTRATADA;
 - e) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
 - f) zelar pela conservação dos chips;
 - g) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;
 - h) atestar as faturas, após conferência dos valores e serviços prestados;
 - i) solicitar, caso aplicável, a glosa dos serviços, preços e tarifas em desacordo com a proposta de preços da CONTRATADA;
 - j) solicitar, caso oportuno e conveniente - observados os limites legais e contratuais - o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração;**
 - k) efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
 - l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - m) repor os chips, na ocorrência de perda, roubo ou furto, podendo adquiri-lo diretamente com a CONTRATADA;
 - n) suportar o valor do reparo ou da substituição do chip em casos de comprovado mau uso de seus usuários. Nessa situação, o valor deverá ser compatível com os preços praticados no mercado na data do evento;
 - o) entregar, ao término do contrato, os chips nas condições de conservação em que se encontrarem caso exigido pela CONTRATADA;
 - p) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outros constantes neste Termo de Referência e das normas aplicáveis:

- a) possuir, quando da assinatura do contrato, área de cobertura para as localidades nas quais prestará os serviços contratados;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, o fornecimento de todos os serviços, sem solução de continuidade injustificada;
- c) manter os acessos para os casos que excederem os limites da franquia mensal, podendo, na ocorrência dessa situação, reduzir a velocidade nominal mínima de tráfego dos dados;
- d) dispor de tecnologia digital que possibilite a transmissão de voz e dados em todas as localidades nas quais prestará os serviços contratados;
- e) contemplar com tecnologia 4G ou superior as linhas móveis pertencentes ao município de Guimarães, caso ainda não sejam cobertas pela referida tecnologia, à medida que ocorra sua respectiva expansão pela CONTRATADA;
- f) fornecer os chips virgens compatíveis com as características mínimas definidas neste instrumento, bem como a quantidade de reserva técnica, observando as condições, formas e prazos estabelecidos;
- g) realizar a ativação dos chips no prazo determinado neste instrumento;
- h) garantir, sem ônus, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis estabelecidos pela ANATEL, a facilidade de portabilidade numérica, por meio da manutenção dos números e/ou faixa (s) de numeração utilizada atualmente pela CONTRATANTE, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- i) disponibilizar, como serviço adicional à assinatura do serviço básico de voz, os serviços de Gestão Online, objetivando o gerenciamento das linhas, nos termos estabelecidos neste instrumento;
- j) aceitar, em caso de agrupamento, novas habilitações que deverão ser incluídas na ordem estabelecida pela CONTRATANTE, observados os limites legais;
- k) oferecer à CONTRATANTE a fruição do serviço com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, cortesia, eficiência e modicidade de tarifas e modernidade dos aparelhos;
- l) prestar serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem, respondendo eficiente e prontamente às correspondências e reclamações à CONTRATANTE;
- m) cumprir, no prazo fixado na notificação, todas as determinações expedidas pela gestão e fiscalização do contrato.
- n) atender de imediato as solicitações acerca da utilização dos serviços ou motivadas por falhas no funcionamento;
- o) sanar as falhas de funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- p) restabelecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os casos de interrupção dos serviços contratados, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 horas;
- q) dispensar à CONTRATANTE tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- r) fornecer informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço, às tarifas e aos preços praticados;
- s) estender à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas que a ANATEL determine;
- t) garantir a inviolabilidade e o segredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações e as disposições do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- u) informar previamente à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente, especialmente as relacionadas à suspensão dos serviços pela CONTRATADA;
- v) suspender ou interromper o serviço prestado sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- w) não suspender ou interromper a prestação dos serviços sem prévia solicitação do CONTRATANTE, ressalvada as hipóteses previstas no contrato;
- x) apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, o detalhamento, para cada acesso móvel, dos serviços prestados;
- y) garantir a privacidade nos documentos de cobrança;
- z) indicar um consultor, gerente de conta ou funcionário dedicado a atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação;
- aa) manter o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato, por meio de chamada com acesso gratuito, capacitada para prestar suporte técnico, receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pela CONTRATANTE e usuários;
- bb) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- cc) manter serviço “antifraude”, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e, caso detecte ocorrência de clonagem, adotar as devidas providências de correção imediatamente após o conhecimento do evento;
- dd) prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- ee) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação e pela perfeita execução dos serviços contratados;
- ff) cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- gg) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- hh) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ii) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE fiscalizar ou acompanhar sua execução;
- jj) reparar danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE;
- kk) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento;
- ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, fora das hipóteses legais ou regulamentares, vedada a sublocação dos serviços, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da ANATEL;
- mm) aceitar, atendendo à conveniência e necessidades da CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
- nn) cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, regulamentos oficiais e também pactuadas neste instrumento.

14. DO PROCEDIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE DÉBITOS

14.1. A CONTRATANTE tem o direito de contestar os débitos lançados em sua fatura discriminada de serviços, independentemente de estarem vencidos ou não.

14.2. O manejo da contestação pela CONTRATANTE suspende a exigibilidade dos valores contestados, os quais somente poderão ser exigidos pela CONTRATADA quando esta comprovar a efetiva prestação dos serviços objeto da contestação ou justificar as razões da improcedência do pedido.

14.3. A contestação do débito lançado será feita na Central de Atendimento a Clientes da CONTRATADA ou encaminhada a um de seus postos públicos de atendimento.

14.4. Caso a CONTRATANTE, por algum motivo, não exerça seu direito de contestação antes do prazo de 5 (cinco) dias, terá ainda o prazo de até 3 (três) anos, contado da data de vencimento do débito, para contestá-lo. Nesse caso, porém, não se produzirá o efeito suspensivo.

14.5. Nas contestações parciais, a CONTRATANTE solicitará a emissão, sem ônus, de 2ª via da fatura para pagamento, com prazo adicional de pagamento, da qual serão excluídos, em relação à 1ª via, os valores impugnados.

14.6. As contestações integrais de débitos suspendem sua cobrança até que a CONTRATADA examine seus termos.

14.7. Nas contestações formuladas após o pagamento das faturas, a ausência de resposta no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, obriga a CONTRATADA à devolução automática do valor questionado, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- a) devolução do valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die;
- b) a critério da CONTRATANTE, os valores cobrados indevidamente podem ser devolvidos por meio de:
 - b1) compensação por meio de abatimento no documento de cobrança seguinte à data da identificação da cobrança indevida ou do prazo de 30 (trinta) dias para resposta, respeitado o ciclo de faturamento;
 - b2) pagamento por meio de créditos com validade mínima de 90 (noventa) dias ou com a validade do crédito contestado, o que for maior, considerando o prazo máximo de 10 (dez) dias para devolução, contado da data da identificação da cobrança indevida ou do decurso do prazo de 30 (trinta) dias para resposta; ou,
 - b3) pagamento via sistema bancário, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução, contado da data da identificação da cobrança indevida ou do decurso do prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

14.8. Constatada a improcedência total ou parcial da contestação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá lançar os débitos que julga ainda existentes, acrescidos da compensação financeira estabelecida no item 16.5 deste termo de referência, na fatura referente ao período de prestação de serviços subsequente, podendo, ainda, a seu critério, cobrar pela emissão da 2^a via da fatura daquela resultante.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia contratual.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o prazo de vencimento da fatura, mediante Ordem Bancária, em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, ou por fatura/boleto bancário com código de barras, após o processo de conferência das faturas e atestação pela fiscalização do Contrato.

16.2. Para efetivação dos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data do vencimento, uma única fatura mensal do total do gasto com os serviços contratados, acompanhada de relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos, com a utilização de serviços de cada linha (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros), podendo para tanto utilizar os seguintes meios:

- a) disponibilizadas em ferramenta de gestão online (APP ou Portal WEB), com acesso por meio de usuário/senha;
- b) por remessa ao e-mail: compras@guimaraniamg.gov.br do arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel, incluindo detalhes das chamadas; ou ainda,
- c) em meio físico entregue no Setor de Protocolo da CONTRATADA, em sua sede localizada na Rua Guimarães, nº 280, Bairro Centro, Guimarães/MG, CEP: 38.730-000.

16.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa da execução do objeto do contrato.

16.4. Identificada qualquer cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

- a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

16.6. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

16.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

16.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

16.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

16.10. O recebimento e a aceitação dos serviços serão atestados pelo gestor e fiscal do contrato, em documento para este fim, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1. Os preços dos serviços pactuados poderão ser **reajustados**, desde que observado o interregno (período) mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório.

17.2. Havendo solicitação expressa e escrita da CONTRATADA, os preços dos serviços previstos no contrato poderão ser reajustados, na periodicidade mínima definida no item 17.1, tomando-se por base a variação anual do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) regulamentado pela Resolução ANATEL nº 532, de 3/8/2009, ou, na sua falta ou extinção, por outro referencial de atualização de preços dos serviços de telecomunicações que venha a ser normatizado pela ANATEL, ou ainda, não havendo regulamentação específica pela ANATEL, por outro índice de amplitude nacional acordado pelas partes, desde que reflita a variação efetiva dos custos dos serviços objeto do contrato.

17.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa, o encargo do cálculo e a apresentação do PLANO BÁSICO OU ALTERNATIVO DE SERVIÇOS e demais tabelas, no que couber, aprovados pela ANATEL.

17.4. Na eventualidade de a ANATEL determinar a redução no valor de tarifas dos serviços objeto do contrato, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar o fato imediatamente ao CONTRATANTE e repassar a redução correspondente nas próximas faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

17.5. No cálculo do preço a ser pago pelo CONTRATANTE incluir-se-á, ainda, os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos serviços, de acordo com o estabelecido na legislação tributária federal, estadual e municipal.

17.6 O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

17.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada pela diretora de compras.

18.2 A gestão do contrato será exercida pela servidora nomeada e compete à GESTÃO coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Autorizar o início da execução dos serviços;
- b) Solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste Termo de Referência;
- c) Aceitar os serviços executados em conformidade, emitindo o Atesto da respectiva nota fiscal para fins de pagamento;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Controlar o prazo de vigência contratual;
- f) Instruir eventuais revisões de preços com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Termo de Referência;
- g) Impugnar todo e qualquer documento apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas para a contratação, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;
- h) Propor eventual ajustamento de conduta em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;
- i) Propor e instruir o procedimento de aplicação de sanções administrativas nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;
- j) Propor eventual rescisão contratual por não cumprimento das obrigações contratuais;
- k) Atestar a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa contratual;
- l) Realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;
- m) Rejeitar todo e qualquer serviço prestado em desconformidade com as especificações estabelecidas, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;
- n) Solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- o) Fixar prazo para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, observados os prazos fixados neste Termo de Referência e a urgência da situação concreta;
- p) Indeferir qualquer pedido de subcontratação;
- q) Instruir eventuais procedimentos de alterações contratuais; e
- r) Realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

18.3. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

- a) Realizar fiscalização efetiva dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados, fazendo constar no processo de fiscalização situações pertinentes identificadas que mereçam registro;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, e-mail institucional ou por outros meios hábeis;
- c) Propor à Gestão toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;
- d) Comunicar à Gestão a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- e) Propor e participar de reuniões técnicas ou administrativas, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e
- f) Praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

02.006.001.04.123.0032.2.0008.3.3.90.39 – MANUT. ATIV. SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 20.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.1.2.9 fraudar a licitação
- 20.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.2.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.2.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.2.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.2.10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.1.2.10.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.2 advertência;
 - 20.2.3 multa;
 - 20.2.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens expostos acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima expostos, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DO FORO (art. 92, §1º)

- 22.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

23.DA SECRETARIA GESTORA DO PROCESSO

23.1 Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

GUIMARÃIA/MG, 24 DE ABRIL DE 2023.

**VALTER NUNES DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O Município de Guimarânia, situado a Rua Guimarães, 280 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 18.602.052.0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adílio Alex dos Reis, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório n.º 25/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA**, conforme itens constantes do anexo I, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – A Contratada deverá dispor de ampla cobertura nacional e no município, ampla cobertura na zona rural.

Parágrafo segundo – NA execução dos serviços poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

Processo Licitatório nº 25/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) Pregão Eletrônico Nº 13/2023;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

Parágrafo quarto – O produto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 3.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

2.1. A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato resultante deste certame licitatório, prorrogável por igual período, sistema informatizado de gerenciamento online, via Web (internet), com acesso a uma solução que permita visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo da CONTRATANTE.

2.2. As solicitações efetuadas no sistema informatizado de gerenciamento online referentes ao bloqueio de serviços, emissão de relatórios, consultas e visualização de faturas deverão ser atendidas conforme os prazos regulamentados pela ANATEL, por meio da Resolução 575/2011 – RGQ-SMP.

2.3. A operadora vencedora do certame deverá disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (dois) dias após a data de emissão da fatura, a possibilidade de emissão e download de segunda via da respectiva fatura com código de barra que viabilize seu pagamento.

2.4. O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle dos acessos realizados pela CONTRATANTE.

2.5. A operadora deverá disponibilizar, no mínimo 01 (um) usuário (login) para acesso ao Serviço de Gestão Online.

2.6. O sistema de gerenciamento deve possibilitar a visualização, filtros, download e exportação das faturas em formato pdf. Todas as faturas devem estar disponíveis no sistema, desde a primeira até a última, por até 06 (seis) meses após o encerramento do contrato, com o mesmo nível de detalhamento. Não havendo possibilidade da manutenção do login de acesso ativo por esse período, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar quaisquer informações relativas a faturas por Canal de Relacionamento com o cliente

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará conforme termo de referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Seq	Código	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54455	SE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA. FORMULA UTILIZADA: VALOR UNITÁRIO POR CHIP X 25 (QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA) X 12 (NÚMERO DE MESES). VALOR MÉDIO POR CHIP 72,48 X 25X 12= 21.744,00			

4.1 O valor unitário por linha é de R\$ _____ (_____).

4.2 Para efeito de previsão do impacto no orçamento anual, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento mensal será realizado estritamente de acordo com a quantidade de linhas habilitadas e atestadas pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato/Ata e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

Parágrafo primeiro - PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

Parágrafo segundo - Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se a recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

Parágrafo terceiro - Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo quarto - A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

Em cumprimento ao Código Tributário Municipal e aos dispostos na Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2003, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a Tabela I da referida Lei, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

Parágrafo primeiro - Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

Parágrafo segundo - A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, permitido o compartilhamento nas hipóteses regulamentares da Anatel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patrocínio.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Guimarânia, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Guimarânia/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA
Adílio Alex dos Reis
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

*Esta declaração deverá ser enviada juntamente com as NOTAS FISCAIS EMITIDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL conforme IN RFB 459/2004

Ilmo. Sr. *(autoridade a quem se dirige)*

(Nome da empresa), com sede *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à *(nome da entidade pagadora)*, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguradora Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG
CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000
CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Seq	Código	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	54455	SE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM TECNOLOGIA 4 G E SISTEMA DIGITAL PÓS PAGOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇOS DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA, ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO A INTERNET ILIMITADOS, COM 20 GB DE FRANQUIA. FORMULA UTILIZADA: VALOR UNITÁRIO POR CHIP X 25 (QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA) X 12 (NÚMERO DE MESES). VALOR MÉDIO POR CHIP 72,48 X 25X 12= 21.744,00			
				VALOR TOTAL			

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos Preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ